



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 1.00

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Despacho N.º 26 /V/2020/PPN

Nomeação de membro do Gabinete do Presidente do Parlamento Nacional 1038

Despacho N.º 28/2020/V/PPN

Nomeação do Chefe da Divisão de Aprovisionamento do Parlamento Nacional 1038

Despacho N.º 29/V/2020/PPN

Nomeação em Comissão de Serviço do Chefe do Centro de Formação Parlamentar do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional 1038

PRIMEIRO-MINISTRO :

Despacho N.º 110/PM/XI/2020

Grupo de trabalho técnico para o desenvolvimento dos formulários eletrónicos das declarações de rendimentos, bens e interesses, previstos na Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto..... 1039

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL :

Despacho Ministerial Numero 24 de 09 de novembro de 2020 1040

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA :

Despacho Ministerial N.º112/GM-MESCC/X/2020

Sobre as Recomendações da Comissão de Acompanhamento de Execução dos Subsídios atribuídos às Instituições de Ensino Superior Privadas relativamente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2017 e 2018 1041

Despacho Ministerial N.º117/GM-MESCC/XI/2020

Delegação de competências ao Diretor-Geral de Administração e Finanças do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para aprovação de formulários de compromisso para pagamentos (CPV's) e Ordem de Compra ou Pagamento (PO) 1041

Despacho Ministerial N.º119/GM-MESCC/XI/2020

Homologação da lista de Beneficiário aos Filhos dos Combatentes da Libertação Nacional nas Instituições do Ensino Superior no País e no Estrangeiro 1042

Despacho N.º 005/GM/MESCC/XI/2020

Despacho delegação de competências na coordenadora da unidade de coordenação de apoio aos estudantes 1044

Despacho N.º 006/GM-MESCC/XI/2020

Nomeação do Representante de Timor-Leste como Interlocutor nos encontros da CPLP 1044

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

Estratu ba Públikasaun 1045

Estratu ba Públikasaun 1045

Extrato 1045

Extrato 1046

Extrato 1046

Extrato 1047

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE OE-CUSSE AMBENO :

Despacho N.º 27/X/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL

Constituição da Comissão Organizadora para a Comemoração do Dia Nacional da Juventude e do 45.º Aniversário da Proclamação da Independência da República Democrática de Timor-Leste 1047

AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2020/16

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível 1049

Public of Notice No. T/PRAC/2020/16

Payment Received for Installation and Operation of Automotive Fuel Filling Stations Activity 1049

Anunsiu Publiku No. T/IA/2020/04

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu 1050

Public of Notice No. T/IA/2020/04

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility 1050

Anunsiu Publiku No. T/AK/2020/11

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun..... 1051

Public of Notice No. T/AK/2020/11

Payment Received for Trading Activity..... 1051

Despacho n.º 26 /V/2020/PPN

Nomeação de membro do Gabinete do Presidente do Parlamento Nacional

Nos termos e para os efeitos do previsto nos artigos 63.º e 69.º da Lei n.º 12/2017, de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar, nomeio para o Gabinete do Presidente do Parlamento Nacional, para o período remanescente da Legislatura, sem prejuízo de as funções poderem cessar a qualquer tempo, mediante decisão do Presidente do Parlamento:

Ambrosio Dias Fernandes, Assessor do Presidente do Parlamento Nacional para Assuntos de Relações Internacionais e Cooperação, com a remuneração mensal de USD \$ 3000,00 (três mil dólares americanos).

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2020.

À Senhora Secretária-Geral para proceder à elaboração dos contratos.

Publique-se.

Parlamento Nacional, 14 de outubro de 2020.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhas Guterres Lopes

Despacho N.º 28/2020/V/PPN

Nomeação do Chefe da Divisão de Aprovisionamento do Parlamento Nacional

Nos termos conjugados do nº 2 do artigo 41º, do nº1 do artigo 44º e do artigo 45º da Lei nº12/2017 de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), a nomeação de Diretores e Chefes de Divisão é da competência exclusiva do Presidente do Parlamento Nacional.

Assim, considerando a proposta do Secretária-Geral do Parlamento Nacional datada de 29 de outubro de 2020 e o parecer favorável do Conselho de Administração proferido na sua reunião ordinária de 04 de novembro de 2020, nomeio o

Senhor Simplicio Gomes, Técnico Profissional Parlamentar, do quadro permanente do Parlamento Nacional, para o cargo de Chefe da Divisão de Aprovisionamento, com efeito a contar do dia 6 de novembro de 2020.

Notifique e Publique-se.

Parlamento Nacional, em 5 de novembro de 2020.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhas Guterres Lopes

Despacho nº 29/V/2020/PPN

Nomeação em Comissão de Serviço do Chefe do Centro de Formação Parlamentar do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional

Nos termos conjugados do nº 2 do artigo 41º, do nº1 do artigo 44º e do artigo 45º da Lei nº12/2017 de 24 de maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar-LOFAP, a nomeação de Diretores e Chefes de Divisão é da competência exclusiva do Presidente do Parlamento Nacional.

A nomeação das chefias enquadra-se no âmbito do preenchimento dos cargos na estrutura do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional, criados pela LOFAP.

Considerando a proposta da Secretária-Geral do Parlamento Nacional e o parecer favorável do Conselho de Administração proferido na 37ª reunião Extraordinária da V Legislatura, de 04 de novembro de 2020, com base nas competências que me são conferidas pelo nº1 do artigo 44º da LOFAP, nomeio em comissão de serviço, o funcionário do quadro permanente do Parlamento Nacional, Lino Soares de Carvalho, Técnico Superior Parlamentar Assistente, para o cargo de Chefe do Centro de Formação Parlamentar, da Direção de Recursos Humanos e Formação do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2020.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, em 05 de novembro de 2020.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhas Guterres Lopes

Despacho N.º 110/PM/XI/2020

Grupo de trabalho técnico para o desenvolvimento dos formulários eletrónicos das declarações de rendimentos, bens e interesses, previstos na Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto

Considerando que foi publicada a Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto, sobre medidas de prevenção e combate à corrupção;

Considerando que o artigo 29.º da Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto, prevê a obrigação de apresentação de declarações de rendimentos, bens e interesses por parte de titulares de órgãos de soberania e dos dirigentes e de alguns técnicos da administração pública;

Considerando que o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto, determina que as declarações de rendimentos, bens e interesses são preenchidas online em formulário eletrónico disponibilizado pela autoridade competente no seu sítio da internet;

Considerando que o Governo manifestou, às autoridades competentes para receberem as declarações de rendimentos, bens e interesses previstas na Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto, a disponibilidade da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, I.P. para lhes prestar assistência técnica para o desenvolvimento dos aludidos formulários eletrónicos;

Considerando que através do ofício com a referência n.º TR/GP/X/2020/103, Sua Excelência o Presidente do Tribunal de Recurso aceitou a colaboração e assistência técnica da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, I.P. no desenvolvimento dos formulários eletrónicos relativos às declarações de rendimentos, bens e interesses previstas na Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto;

Considerando o teor dos ofícios n.ºs 306/tic//de/x/2020, de 28 de outubro de 2020, 245/G-MPCM/X/2020, de 29 de outubro de 2020, e TR/GP/XI/2020/116, de 5 de novembro de 2020;

Considerando a oportunidade da constituição de um grupo de trabalho técnico para a coordenação de todas as entidades envolvidas no desenvolvimento dos formulários eletrónicos relativos às declarações de rendimentos, bens e interesses previstas na Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto;

Considerando que o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, atribui ao Primeiro-Ministro a competência para criar grupos de trabalho, eventuais ou permanentes, para assuntos que sejam da competência do Governo;

Assim,

ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 17 de agosto, republicado pelos Decretos-Leis n.ºs 20/2020, de 28 de maio, e 27/2020, de 19 de junho, decido:

1. É criado o Grupo de trabalho técnico para o desenvolvimento dos formulários eletrónicos das declarações de

rendimentos, bens e interesses, previstos na Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto, abreviadamente referido como Grupo de Trabalho;

2. Incumbe ao Grupo de Trabalho assegurar a coordenação técnica dos serviços públicos responsáveis pelo desenvolvimento e disponibilização online dos formulários eletrónicos das declarações de rendimentos, bens e interesses, previstos na Lei n.º 7/2020, de 26 de agosto, que devam ser apresentadas pelos titulares dos órgãos de soberania, pelos deputados, pelos membros dos órgãos de soberania e pelos agentes públicos da Comissão Anti-Corrupção;

3. O Grupo de Trabalho é composto pelo/a:

a) Senhor Higinio Soares, Diretor-Geral interino do Tribunal de Recurso;

b) Senhor Agapito Soares Santos, Auditor-Chefe da UAT Fiscalização Prévia da Câmara de Contas do Tribunal de Recurso;

c) Senhora Aidil A. Amaral de Oliveira, Auditora-Chefe da UAT Auditoria da Câmara de Contas do Tribunal de Recurso;

d) Senhora Esménia Tilman Gonçalves, Auditora da UAT Auditoria da Câmara de Contas do Tribunal de Recurso;

e) Senhor Urbano Santos Loco, Chefe do Departamento de IT do Tribunal de Recurso;

f) Senhor Luís Filipe Ferreira da Mota, Assessor-Auditor da Câmara de Contas do Tribunal de Recurso;

g) Senhor Paulo Sérgio Amaral da Silva, Assessor de IT do Tribunal de Recurso;

h) Senhor Justo Fernandes, Diretor de Aplicação e Desenvolvimento do Sistema da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, I.P.;

i) Senhor Geovannio Frederico de Jesus Vinhas, Profissional Júnior do Desenvolvimento de Software da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação, I.P.;

j) Senhor José Pedro Sousa, Assessor Jurídico do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros;

k) Senhor Fausto Gama, Assessor do Gabinete da Reforma Administrativa da Presidência do Conselho de Ministros;

l) Senhor Nuno Costa, Assessor do Gabinete do Porta-Voz do Governo.

4. O Senhor Higinio Soares exerce as funções de coordenador técnico do Grupo de Trabalho e o Senhor Fausto Gama exerce as funções de secretário deste;

5. O Grupo de Trabalho reúne sempre que para o efeito seja

convocado pelo seu coordenador, por iniciativa própria ou a requerimento de um terço dos seus membros;

6. As reuniões do Grupo de Trabalho são convocadas por escrito e com a antecedência de, pelo menos, quarenta e oito horas, salvo em caso de urgência, devidamente fundamentado, em que é permitida a sua convocação com recurso ao meio mais expedito e sem necessidade de observar aquela antecedência;
7. Podem participar nas reuniões do Grupo de Trabalho outras personalidades, cuja participação ou contributo possam considerar-se relevantes em razão dos assuntos a serem discutidos nas mesmas;
8. Das reuniões do Grupo de Trabalho são lavradas atas das quais conste o resumo de tudo quanto de mais relevante haja ocorrido no decurso das mesmas, as quais são arquivadas no Gabinete da Reforma Administrativa do Presidência do Conselho de Ministros;
9. Os órgãos e serviços da administração pública devem colaborar com o Grupo de Trabalho, prestando-lhe as informações e fornecendo-lhe os documentos que por estes lhes forem solicitados para a elaboração do relatório;
10. O presente despacho produz efeitos no dia da sua assinatura.

Cumpra-se.

Díli, 09 de novembro de 2020.

Taur Matan Ruak
Primeiro-Ministro

DESPACHO MINISTERIAL

NUMERO 24 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

1. Considerando que o Decreto-Lei nº 3/2016 de 16 de Março, alterado sucessivamente pelos Decretos-Lei nº 9/2018 de 9 de Abril e nº 54/2020 de 28 de Outubro, define o estatuto das administrações municipais e das autoridades municipais.
2. Considerando que no âmbito dos diplomas legais supra indicados, foram instituídos diversos serviços municipais, com o objetivo de desenvolver e realizar a nível municipal, tarefas que anteriormente estavam entregues ao Governo central.
3. Considerando que de entre os serviços municipais o Serviço

Municipal de Aproveitamento tem tarefas relevantes ao nível da pré-qualificação das empresas, com o objetivo de as avaliar e qualificar para participarem no concurso público municipal para adjudicação de obras públicas, no município onde a empresa tenha a sua sede legal, conforme disposto no Decreto-Lei nº 11/2013 de 7 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 15/2016 de 8 de Junho.

4. Considerando que no âmbito deste processo de pré-qualificação é necessário verificar e confirmar nos estabelecimentos, armazéns ou locais onde depositem a sua maquinaria, a capacidade técnica alegada pelas empresas para poderem candidatar-se ao processo de pré-qualificação.
5. Considerando a escassez de meios humanos, por agora, existentes ao nível dos serviços municipais de aprovisionamento para levar a efeito esta tarefa, com início previsto para o dia 09 de Novembro de 2020.
6. Considerando, por último que em sede de alteração legislativa, em curso, serão previstas Equipas de Apoio e Verificação do Cumprimento dos Requisitos (EAVCR) da Pré-qualificação, das empresas,

Determino:

1. Os Administradores Municipais e os Presidentes das Autoridades Municipais podem criar Equipas de Apoio e Verificação do Cumprimento dos Requisitos (EAVCR) de pré-qualificação das empresas que se pretendam candidatar ao concurso público municipal para adjudicação de obras públicas no município onde a empresa tenha a sua sede legal.
2. As EAVCR têm por missão coadjuvar os Serviços Municipais de Aproveitamento no processo de pré-qualificação.
3. Cada Administração Municipal ou Autoridade Municipal não pode criar mais de 3 EAVCR.
4. Cada EAVCR é constituída por um máximo de 3 elementos, devendo integrar um diretor de serviços municipais, que a chefia.
5. No ato de designação dos elementos das equipas, por Ordem de Serviço, deve ser igualmente designado um suplente para cada elemento que o substituirá nas suas faltas e impedimentos.
6. As EAVCR devem iniciar as suas funções de apoio aos SMA no dia 09 de Novembro de 2020, terminando funções logo que o processo de pré-qualificação esteja concluído.

Cumpra-se.

Díli, 06 de Novembro de 2020

O Ministro da Administração Estatal

Miguel Pereira de Carvalho

Despacho Ministerial N.º112/GM-MESCC/X/2020

Sobre as Recomendações da Comissão de Acompanhamento de Execução dos Subsídios atribuídos às Instituições de Ensino Superior Privadas relativamente aos anos de 2013, 2014, 2015, 2017 e 2018.

Considerando os poderes de responsabilidade da equipa de auditoria relativa à Comissão de Acompanhamento de Execução dos Subsídios (CAES) segundo os ditames previstos no artigo 10.º do Decreto do Governo n.º 1/2009, de 18 de fevereiro, bem como a sua responsabilidade em matéria de fiscalização e supervisão no âmbito da atribuição de subsídios a Instituições de Ensino Superior Privadas, declarado que tomei conhecimento do conteúdo do relatório submetido pela comissão datado de 5 de outubro de 2020.

Mais declaro que o CAES, nos termos do já mencionado artigo 10.º do diploma regulamentar agora mencionado tem responsabilidade sobre a auditoria assente na supervisão e fiscalização por si executadas, devendo ser a própria Comissão a dar seguimento às suas próprias conclusões finais no âmbito das suas competências, uma vez que os seus membros se encontram administrativamente melhor posicionados para a execução e posterior acompanhamento dessas mesmas decisões, sem prejuízo de continuarem adstritos a manter o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura informado de todas as informações cujo o conhecimento se revela fundamental ou necessário.

Cumpra-se e publique-se,

Díli, 27 de outubro de 2020

Dr. Longuinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Despacho Ministerial N.º117/GM-MESCC/XI/2020

Delegação de competências ao Diretor-Geral de Administração e Finanças do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura para aprovação de formulários de compromisso para pagamentos (CPV's) e Ordem de Compra ou Pagamento (PO)

O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, no âmbito e através do uso das suas competências legais previstas no n.º 2.º, do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional e considerando o prazo de 10 dias contados da entrada em vigor

da Execução do Orçamento Geral do Estado para 2020, os membros do Governo Constitucional podem livremente delegar, por via de despacho, no Diretor-Geral responsável pelo departamento de Administração e Finanças do respetivo órgão governativo ou no titular de cargo de direção ou chefia equiparado a responsabilidade pela aprovação de documentação relativa à execução orçamental, com base legal nos termos do artigo 4.º do Decreto do Governo n.º 14/2020 de 23 de outubro, que aprova a Execução do Orçamento Geral do Estado para o ano de 2020.

Desta forma, e com base nos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei 30/2020, de 29 de Julho, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura decide delegar no Diretor-Geral da Administração e Finanças deste Ministério a competência para:

1. Aprovar os “Vouchers” para Compromissos de Pagamento (CPV's) e os pedidos de pagamentos (PR) para prestação de bens e serviços em montantes até ao limite máximo de \$500,000.00 USD (quinhentos mil dólares americanos);
2. Assinar os CPV's relativos a contratos de aprovisionamento de rubricas de bens e serviços cujo o Capital Menor e o Capital de Desenvolvimento apresentam valores até ao montante máximo de \$500.000.00 USD (quinhentos mil dólares americanos);
3. Assinar os pedidos de pagamento aos bolseiros (pagamentos em modalidade parcial, total, em forma de subsídio aos filhos de veteranos ou para formação dos funcionários do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura) segundo o programa registado no Livro 6;
4. Autorizar a cabimentação de despesas.

A presente delegação deverá ser executada pelo agente delegado segundo os limites da presente delegação e garantido a devida prossecução das atribuições legais do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, no cumprimento da demais legislação em vigor e em respeito aos princípios da proporcionalidade, oportunidade, legalidade e boa-fé.

Mais se determina que seja de imediato informada a Direção-Geral do Tesouro (DGT) para o cumprimento dos efeitos do n.º 1, do artigo 5.º, do Decreto do Governo n.º 14/2020 de 23 de outubro, que aprova a Execução do Orçamento Geral do Estado para 2020.

O presente Despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se

Díli, 04 de novembro de 2020

Dr. Longuinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Despacho Ministerial N.º119/GM-MESCC/XI/2020

Homologação da lista de Beneficiário aos Filhos dos Combatentes da Libertação Nacional nas Instituições do Ensino Superior no País e no Estrangeiro

Considerando o compromisso do VIII Governo Constitucional em prestar apoio financeiro aos filhos dos antigos combatentes da libertação nacional para a conclusão dos cursos superiores universitários em Instituições do Ensino Superior no país e no estrangeiro;

Considerando a proposta conjunta da Unidade de Coordenação de Apoio aos Estudantes do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, Secretariado Técnico do Fundo Desenvolvimento de Capital Humanos, Comissão de Homenagem, Supervisão de Registo e Recurso do Ministério para Assuntos dos Combatentes da Libertação Nacional e Comité 12 de Novembro, ligando aos subsídios aos respectivos estudantes Timorenses finalistas ainda em frequência de curso nas Instituições do Ensino Superior acreditadas no País e no estrangeiro, conforme o previsto no artigo 12.º do Diploma Ministerial n.º38/2017 de 14 de julho.

Assim, tal como previsto no artigo 12.º do Diploma Ministerial n.º38/2017 de 14 de julho, homologo as listas em anexo relativas à identificação dos filhos dos combatentes da libertação nacional das Instituições do Ensino Superior no país e no estrangeiro que beneficiarão do apoio financeiro para realização dos seus estudos.

Publique-se.

Díli, 09 de novembro de 2020

Dr. Longuinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

ANEXO LISTAS BENEFICIÁRIO DOS SUBSÍDIOS AOS FILHOS DOS COMBATENTES DA LIBERTAÇÃO NACIONAL NAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR NO PAÍS E NO ESTRANGEIRO

LISTA ESTUDANTES PARA SUBSIDIO ESCOLAR FILHOS DO COMBATEANTES DAS LIBERTACAO NACIONAL

No	Beneficiario	Sexo	Data do Nascimento	Registro	Código	Combatentes	Município	Nacao	Universidade	Area Estudo	Semestre	Programa Estudo	Titular Proposta	Despacho	Estatoro	Obs
1	Mariana Maia da Costa Araujo	F	9/5/1999	VFC-VFCC44361	Tafui	Jornal de Jesus	Ainaro	Indonesia	Universitas Nuranto Bandung	Elektronik	Finalista	Licenciatura	2020	GMF:SCC	Oan Rasik	Aprovado
2	Pasecoi da Costa Oliveira	M	14/4/1973	VI-A00283		Pasecoi da Costa Oliveira	Manatuto	Indonesia	Universitas Airlangga Surabaya	Comahilidade	Finalista	Dotaramento	2020	GMF:SCC	Veteranu Rasik	Aprovado
3	Paulino da S. Lobato Alves	M	18/9/1990	VFC-C33060	Mauricio	Domingos da S. Alves	Viqueque	Indonesia	Universidade Nusa Cendana	Ilmu Hukum	Finalista	Mestrado	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
4	Anselmo J. Oliveira da C. dos Santos	M	11/5/1996	VFC-C23153	Pular	Marcos da Costa dos Santos	Ainaro	Portugal	Universidade de Beira Interior	Design Multimedia	I	Mestrado	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
5	Cetano Jose Freitas Costa	M	30/12/1989	VFC-C14817	BI Nabi	Albertina de Oliveira	Baucau	Timor	UNTL	Engenharia Civil	Finalista	Licenciatura	2020	GMES:CC/P	Oan Rasik	Aprovado
6	Carlos Jeronimo da Costa	M		VFC-C02668	Nega Sasa	Carlos Jeronimo da Costa	Baucau	Timor	UNITAL	Lingua Portuguesa	XI	Licenciatura	2020	GMES:CC/P	Veteranu Rasik	Aprovado
7	Ernesto Amarel	M	13/10/1975	VFC-VFCC12227	Uligata	Antonio Simao	Viqueque	Timor	UNPAZ	Dereito	III	Mestrado	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
8	Fidelina D. E.L. Ximenes	F	21/6/1989	MFC-C35883		Ana Xavier da Conceicao Lemos	Ermera	Timor	UNPAZ	Dereito	III	Licenciatura	2019	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
9	Flavio Uvaldo de D. Ximenes	M	12/5/1996	VFC-C41420	Sela Dua	Augusto Belo Ximenes	Baucau	Timor	UNTL	Relhasun Interacional	Finalista	Licenciatura	2020	GMF:SCC	Oan Rasik	Aprovado
10	Filipa de Jesus Batista	F	13/1/1997	VFC-VFAA10283	Makadade	Marcelino de Jesus Ximenes	Aileu	Timor	UNTL	Lingua Portuguesa	VIII	Licenciatura	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
11	Godelfiva F.M Martins	F	12/7/1998	VFC-VFC-C17642	Israel	Agustino Mesquita Martins	Dili	Timor	UNTL	Matematica	Finalista	Licenciatura	2020	GMF:SCC	Oan Rasik	Aprovado
12	Heli Q. Tilmann F. Barros	M	17/1/1996	VFC-C03482	Dato	Bernardete de J. Barros	Aharo	Timor	UNPAZ	Construcao Civil	Finalista	Licenciatura	2019	GMF:SCC	Oan Rasik	Aprovado
13	Helio Sacramento da Costa	M	2/9/1997	VFC-VFC-C03797	Siba	Marcelina da S. Araujo	Manufahi	Timor	UNPAZ	Engenharia Civil	Finalista	Licenciatura	2019	GMF:SCC	Oan Rasik	Aprovado
14	Inacio Americo C. S. Martins	M	2/8/1999	VFC-C44911	Bere Lebo	Abilio C. S. Martins	Ermera	Timor	UNTL	Dereito	I	Licenciatura	2020	GMF:SCC	Oan Rasik	Aprovado
15	Joel Fozzeilata D. Viegas Guterres	M	27/12/1997	VLA00281		Elisa Camila Viegas	Manatuto	Timor	UNTL	Administrassun Publica	VI	Licenciatura	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
16	Junilina Guterres	F	25/10/1978	MFA-MFAA10246	Laha Kiduk	Paulino Guterres	Viqueque	Timor	UNITAL	Enfermagem	V	Licenciatura	2019	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
17	Julino da Silva	M	22/4/1995	VFC-C24249	Kliris	Agostinho Branco	Ainaro	Timor	UNPAZ	Engenharia Civil	VII	Licenciatura	2019	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
18	Leonel da Silva Guterres	M	1/9/1997	VFAA06604		Jose Guterres	Baucau	Timor	UNTL	Biologia	VIII	Licenciatura	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
19	Marvaldo Frenclino V. Viegas V. Guterres	M	18/9/1996	VLA00281		Elisa Camila Viegas	Manatuto	Timor	UNTL	Komunikasun Social	II	Licenciatura	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
20	Pedragin da Costa	F	24/4/1969	MFA-MFAA08083	Mau Kiak	Benjamin da Costa	Manufahi	Timor	ISC	English	II	Mestrado	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
21	Rafael Pereira Goncalves	M	13/8/1972	VFC-C42922	Vatu Leo	Alarico Goncalves	Liquica	Timor	IOB	Administrassun Negosiu	II	Mestrado	2019	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
22	Raquelita de Jesus Barbosa	F	13/8/1996	VFC-C01820	Rabhol	Antonio Barbosa	Ainaro	Timor	UNPAZ	Bancaria	VII	Licenciatura	2019	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
23	Regina do Rosario	F	1/8/1988	MFC-C27639		Carlio Leto Bili do Rosario	Bobonaro	Timor	UNTL	Lingua Portuguesa	VII	Licenciatura	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
24	Samuel de Deus	M	29/6/1995	VFC-C00619	Banin	Antonio Maia de Deus	Ermera	Timor	UNTL	Quimica	III	Licenciatura	2019	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
25	Tingo C. dos Santos de Jesus	M	9/3/2000	VFC-VFCC00136	Ran Taka	Jose dos Santos Nunes	Lanem	Timor	DIU	Petroleum Managemnt	I	Licenciatura	2019	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado
26	Trifonia M. L. Mesquita	F	2/10/1996	VFC-VFCC17642	Israel	Agostinho Mesquita Martins	Dili	Timor	UNTL	Educao Fisica e Desporto	Finalista	Bacharelato	2020	GMES:CC	Oan Rasik	Aprovado

Dili, 9 de Novembro de 2020

Preparar Husi

Verifika Husi

Kunessimentu husi

Tereno da Costa

Rosio das Neves e Silva

Amelia da Silva Araujo

Pontu Focal Base de Dados

Chef. Dep. Seleccion dos Beneficiarios

Coordenadora UCAE

DESPACHO N.º 005/GM/MESCC/XI/2020

**DESPACHO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
NA COORDENADORA DA UNIDADE DE
COORDENAÇÃO DE APOIO AOS ESTUDANTES**

Nos termos e ao abrigo das competências que me são cometidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 23 de março, que aprova a Orgânica do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura;

Considerando que o VIII Governo Constitucional dotou a sua estrutura organizacional de modificações na área da educação, criando o Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura como novo órgão para fortalecer a capacidade nas áreas do Ensino Superior (MESCC), conforme definido no artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, segunda alteração do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional.

Considerando, ainda, que os membros do Governo podem delegar a competência relativa aos serviços, organismos, entidades e atividades deles dependentes, nos dirigentes da Administração Pública ou a estes equiparados, com faculdade de subdelegação, quando esta seja legalmente permitida, devendo a mesma ser expressamente referida no instrumento de delegação, nos termos do disposto no artigo 37.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 19 de junho, segunda alteração do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que aprova a Orgânica do VIII Governo Constitucional.

Reconhecendo a importância de assegurar um procedimento interno eficiente para a celebração dos contratos de atribuição de subsídio de estudo aos veteranos e respetivos filhos para estudos universitários em território nacional e estrangeiro.

Assim, ao abrigo dos artigos 19.º, 20.º e 21.º do Decreto-Lei 30/2020, de 29 de Julho, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura, decide:

1. Delegar, na Coordenadora da Unidade de Coordenação de Apoio aos Estudantes, **Sra. Amélia da Silva Araujo**, sem faculdade de subdelegação, a competência para a celebração dos contratos com os estudantes timorenses para atribuição de subsídio aos veteranos e respetivos filhos para estudos universitário em território nacional e estrangeiro.
2. A presente delegação de competências impõe o dever na Coordenadora da Unidade de Coordenação de Apoio aos Estudantes de manter-me informado acerca da implementação da competência delegada, assegurando a submissão de relatórios breves trimestrais que identifiquem os contratos celebrados, os seus beneficiários e os montantes referentes.
3. A presente delegação de competências é válida no âmbito

da celebração dos contratos com os estudantes timorenses e outros beneficiários no País e no Estrangeiro para o ano de 2020.

Cumpra-se

Díli, 09 de novembro de 2020

Dr. Longinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Despacho Ministerial N.º 006/GM-MESCC/XI/2020

Nomeação do Representante de Timor-Leste como Interlocutor nos encontros da CPLP

Baseando no Decreto-lei n.º 27/2020 19 de junho, relativo à segunda alteração ao Decreto-lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto, que estabelece a Orgânica do VIII Governo Constitucional, em que no artigo 23.º referente à criação do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura enquanto órgão central do Governo responsável pela conceção, execução, coordenação e avaliação política, definida e aprovada pelo Conselho de Ministros, para as áreas do ensino e da qualificação de nível superior, assim como para as áreas de ciência, da tecnologia, das artes e da cultura;

Considerando que o programa do VIII Governo Constitucional determina a necessidade de desenvolver parcerias com países integrados na ASEAN e CPLP de forma fomentar a troca de experiência, mobilidade estudantes e docentes e outras actividade académicas.

Desta forma, e com base no artigo 2.º do Decreto-Lei 2/2019, de 5 de março, que aprova o Orgânica do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura o Ministro do Ensino Superior, decide:

1. Proceder a nomeação de **Dr. Afonso de Almeida** para assumir a posição de representante de Timor-Leste nos encontros a realizar da CPLP, na qualidade de ponto focal e interlocutor para:
 - a. A Ciência, Tecnologia e do Ensino Superior;
 - b. A rede de cátedras;
 - c. Rede de revistas científicas;
 - d. Projeto de repositório científico da CPLP.

2. O presente Despacho produz efeitos a contar da data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se

Díli, 10 de novembro de 2020

Dr. Longuinhos dos Santos

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 59 no folhas 60 Livro Protokolu n.º. 14V-2/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Francisco de Araujo, ho termu hirak tuir mai ne'e

— iha lora 27.02.2020, faleceu Francisco de Araujo, moris iha Díli, tinan 59, kaben ho Rosita dos Santos, hela fatin ikus iha, suku Bairro Pite, munisipiu Díli, Mate iha aldeia Fercat suku Bairro Pite, posto administrativo Dom Aleixo, munisipiu Díli

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia ferikuan Rosita dos Santos, moris iha Likisa, tinan 39 faluk, hela fatin iha suku Bairro Pite, munisipiu Díli, oan sira hanesan tuir neé, Baltazar dos Santos de Araujo moris iha Díli, tinan 23, klosan, hela fatin iha Bairro Pite, munisipiu Díli, Rogério dos Santos, moris iha Díli, tinan 32, klosan, hela fatin iha Bairro Pite, munisipiu Díli, Sonia dos Santos, de Araujo, moris iha Díli, tinan 33, klosan, hela fatin iha Díli, munisipiu Díli, Marçal Oliveira Castro, moris iha Díli tinan 37, klosan, hela fatin iha Bairro Pite, munisipiu Díli;

— sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito Francisco de Araujo

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.

Kartóriu Notarial Díli, 27 Outubro, 2020.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

ESTRATU BA PÚBLIKASAUN

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Díli, iha follas 71 no folhas 72 Livro Protokolu n.º. 14V-2/2020 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba Leopoldino de Jesus Araujo, ho termu hirak tuir mai ne'e

— iha lora 21.12.2017, faleceu Leopoldino de Jesus Araujo, moris iha Ermera tinan 73, faluk, hela fatin ikus iha, suku Acadiru Hun, munisipiu Díli, Mate iha Aldeia Nuu Badac, suku Acadiru Hun, munisipiu Díli.

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba hosik hela ba únikus nia oan sira hanesan tuir neé, Leopoldina de Araujo, moris iha Ermera, tinan 34, kaben, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli, Leopoldo de Araujo, moris iha Ermera, tinan 27, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli, Mario Menezes, moris iha Ermera, tinan 31 klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli, Honorio de Jesus Gago, moris iha Ermera, tinan 34, klosan, hela fatin iha Acadiru Hun, munisipiu Díli;

— sira Mak sai nu'udar herdeiros lejitimária.

Ida ne'ebé nu'udar herdeiru tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia basusesaun óbito Leopoldino de Jesus Araujo

— Ema sé de'it mak hatene kona-ba herdeiru ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne' e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Cartóriu Notarial de Díli.

Kartóriu Notarial Díli, 11 Novembro, 2020.

Notáriu,

Agostinho Goncalves Vieira

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de vinte e seis de Outubro de dois mil e vinte, lavrada a folhas cinquenta e quatro a cinquenta e seis, do livro de Protocolo número 14 volume II/2020 do Cartório Notarial de Díli, na Avenida Cândido, Bebora-Díli, foi constituída uma **Associação** que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação: “Organização Popular da Juventude Lorico Assuain de Timor-Leste”.

Sede social: Na rua de travessa befonte bairro formosa, número 3, Suco Gricenfor, Posto Administrativo de Nain Feto, Município de Díli.

Duração: tempo indeterminado.

Tem por objecto – conforme o artigo 3º do seu estatuto. _____

EXTRATO

Orgãos da associação: _____

- a) A Assembleia-Geral.
- b) O Conselho da administração.
- c) O Conselho Fiscal.

Forma de obrigar _____

- A associação obriga se com duas assinaturas dos membros do Conselho de Administração, sendo uma delas a do presidente.. _____

Cartório Notarial de Dili, 29 de Outubro de 2020

O Notário,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

EXTRATO

_____ Certifico que, por escritura de vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte, lavrada a folhas quarenta e um a quarenta e três, do Livro de Protocolo número 14 Volume 2/ 2020 do Cartório Notarial Dili, na Avenida Cândido, Beborá-Dili, foi constituída uma federação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**Federação Nacional de Teqball Timor-Leste**”; _____

Sede social: Na avenida de Becora, Ex BLK Becora, aldeia de Mauco Mate, Suco de Becora do Posto Administrativo de Cristo Rei do Município de Díli _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A federação Tem por objecto : _____

Conforme o artigo 3º do seu estatuto; _____

Orgãos Sociais da federação:

- a) Assembleia Geral.
- b) Conselho Direção
- c) Conselho Fiscal.

Cartório Notarial Díli aos 29 de Novembro de 2020

O Notário,

Lic. Nuno Maria Lobato da Conceição

_____ Certifico que, por escritura de nove de Outubro de dois mil e quinze, lavrada a folhas quarenta e seis e quarenta e oito do Livro de Protocolo número 07 e no Cartório Notarial de Ermera, sito em Rua: António Lima, Gleno, foi constituída uma associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “**Associação Grupo Feto Cafe Ermera (AFCE)**”. _____

Sede social: em Gleno, Ermera na Aldeia Nunusua, Suco de Talimoro Posto Administrativo de Ermera. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A associação Tem por objecto : _____

1. A Associação Assosiasaun Feto Cafe Ermera tem por objeto o empoderamento das mulheres e o reforço da inclusão social no Município de Ermera.
- 2- A Associação realizará o seu objeto, nomeadamente, através de atividades de promoção e defesa de direitos das mulheres e grupos vulneráveis junto das autoridades públicas municipais, da realização de programas para a promoção de oportunidades com vista ao reforço económico das mulheres e indivíduos da comunidade local em posição vulnerável e a prevenção de violência baseada no género.
- 3- A Associação, através dos programas de desenvolvimento, propõe-se investir na capacitação das mulheres e indivíduos da comunidade local em posição vulnerável de modo a alargar as suas oportunidades no seio da sociedade timorense e assim alcançar uma posição mais igualitária, ampliando as oportunidades de contribuir para o desenvolvimento local.

Orgãos Sociais da Associação: _____

- a) **Assembleia Geral.** _____
- b) **Conselho de Administração** _____
- c) **Conselho Fiscal.** _____

Forma de obrigar _____

A associação obriga – se com a assinatura pelo menos dois membros da administração, sendo uma delas do presidente—

Ermera ,09 de Novembro de 20120

Cartório Notarial de Ermera ,

A Notária,

Lic. Rozinda Araújo Tilman

EXTRATO

— Certifico que, por escritura de nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, lavrada as folhas trinta e quatro a trinta cinco do Livro de Protocolo número 04/2020 do Cartório Notarial de Lautém, na Avenida; Saka-kota Lospala, foi constituída uma Associação que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Denominação: “ Assosiasaun Modelo Feto Kreativu no Modernua (AMFKM) “. _____

Sede social: Aldeia de 30 de Agosto, Suco de Fuiloro, Posto Administrativo de Lospalos, Município de Lautém. _____

Duração: tempo indeterminado. _____

A Associação Tem por objecto : _____

Os objetivos da associação conforme o artigo 3º do Estatuto da referida Associação, _____

Orgãos Sociais da Associação: _____

A. A Assembleia Geral; _____

B. O Conselho da Administração _____

C. O Conselho Fiscal ; _____

— A Associação obriga-se pela intervenção das assinaturas de um órgão da Associação uma dela é o presidente, Vice presidente e um Vogal, _____

Cartório Notarial de Lautém, 09 de novembro de 2020

O Notário,

Lic, Paulino da Costa Alves

DESPACHO N.º 27/X/2020/PA/RAEOA e ZEESM-TL

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A COMEMORAÇÃO DO
DIA NACIONAL DA JUVENTUDE E DO
45.º ANIVERSÁRIO DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-
LESTE**

Considerando que no próximo dia 12 de novembro de 2020, data designada também como Dia Nacional da Juventude, comemorase a passagem de 29 anos sobre o massacre de Santa Cruz, ponto de viragem na luta de Timor-Leste pela autodeterminação, nesse dia e assim, reconhecemos a coragem, a resiliência e o entusiasmo dos nossos jovens e o seu potencial como agentes de mudança, honramos o passado e declaramos a nossa esperança no futuro, refletindo sobre a coragem, o carácter e o contributo da juventude de Timor-Leste”;

Considerando que no dia 28 de novembro de 2020, se assinalará o 45.º aniversário da proclamação da independência da República Democrática de Timor-Leste. que correspondeu às aspirações e vontade maioritária do nosso Povo que decidiu tomar em mão o seu próprio futuro e decidir o seu próprio destino, reconhecendo que a evocação e celebração da data de fundação da nossa amada Pátria constitui um momento de reafirmação do nosso compromisso com a mesma e de exaltação dos

valores e dos princípios do nosso Povo, o que contribui de forma indelével para o reforço da união de todos os Timorenses quer residam em território nacional quer se encontrem na diáspora.

Atendendo a que a superior importância da efeméride que se assinala no próximo dia 12 de novembro de 2020 e no dia 28 de Novembro de 2020 impõe que se assegurem a organização e a realização de cerimónias oficiais nacionais condignas aqui na Região Administrativa Especial de Oe-Cusse Ambeno, Zona Especial de Economia Social de Mercado de Timor-Leste.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do artigo 24.º do Estatuto da RAEOA, aprovado por Decreto-Lei n.º 5/2015, de 22 de Janeiro, decido:

1. Criar a Comissão Organizadora para a Comemoração do Dia Nacional da Juventude e do 45.º Aniversário da Proclamação da Independência da República Democrática de Timor-Leste doravante abreviadamente referida por Comissão.
2. Nomear o Senhor Maximiano Neno, Secretário Regional Adjunto do Presidente da Autoridade para Assuntos Sociais, como Coordenador da Comissão.
3. Nomear os Senhores Martinho Abani Elu, Secretário Regional para a Administração e o Senhor Pedro da Cunha B. da Silva, Secretário Regional para o Comércio e Indústria, como Coordenadores Adjuntos da Comissão prestando apoio direta ao Coordenador da Comissão.
4. Nomear, a Senhora Abelina da Costa, Sec. Reg. Para a Educação e Solidariedade Social, o Senhor José Eta, Sec. Reg. para a Agricultura, o Senhor António Hermenegildo da Costa, Sec. Reg. para Assuntos de Terras e Propriedade, como os demais membros da Comissão, prestando apoio necessário ao Coordenador e ao Coordenadores Adjuntos da Comissão.
5. Instruir a Comissão que apresente, o seu programa de atividades ao Presidente da Autoridade, no prazo de doze dias, contados da data da assinatura do presente despacho, para a primeira comemoração e para a segunda comemoração, no mesmo prazo, antes da data da sua realização para efeitos de respetiva aprovação.
6. Instruir todos os órgãos e serviços da administração pública direta e indireta regional para que prestem à Comissão o apoio e o auxílio que se revelem necessários para a execução das atividades relacionadas com a realização das celebrações do Dia Nacional da Juventude e do 45.º Aniversário da Proclamação da Independência da República Democrática de Timor-Leste.
7. Determinar que a Comissão se extingue com a apresentação do relatório de atividades e de contas ao Presidente da Autoridade, para aprovação a qual deve ter lugar no prazo máximo de dez dias após a comemoração do último evento.
8. Que o presente despacho produza os seus efeitos desde a data da sua assinatura.

Registe-se e publique-se

Pante Macassar, Oé-Cusse Ambeno, Timor-Leste, aos 22 de outubro de 2020

O Presidente da Autoridade da RAEOA/ZEESM -TL

Arsénio Bano

Anúncio Público No. T/PRAC/2020/16

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anúncio publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1.Naran Lisensiada : **Miglen Unipessoal, Lda**

Lokalizasaun ba Atividade : **Rua Hudi Laran, Aileu Vila, Aileu**

Taxa Lisensa : **USD 1, 200.00 (Rihun Ida no Atus Rua Dollar Amerikanu)**

Selu ba Periodu : **11 Julho 2020 – 10 Julho 2021**

Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviario Abastesimentu Kombustível**

Numeru Resibu : **00505**

Public of Notice No. T/PRAC/2020/16

Payment Received for Installation and Operation of Automotive Fuel Filling Stations Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of licensing fee. Below is the Licensee who paid fees.

1.Name of Licensee : **Miglen Unipessoal, Lda**

Location of Activity : **Rua Hudi Laran, Aileu Vila, Aileu**

License Fee : **USD 1,200.00 (One thousand and Two hundred American Dollars)**

Payment for Period : **11 July 2020 – 10 July 2021**

Payment for Activity : **Marketing – Installation & Operation of Automotive Fuel Filling Station**

Receipt Number : **00505**

Anunsiu Publiku No. T/IA/2020/04

Taxa Selu ba Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada ne'ebe selu Taxa Annual:

Naran Lisensiada : **Esperanca Timor Oan**

Lokalizasaun ba Atividade : **Hera, Dili**

Taxa Lisensa : **USD 33,583.33 (Rihun Tolu nulu resin tolu, atus lima ualu nulu resin tolu Dollar & centavus tolu nulu resin tolu)**

Selu ba Periodu : **04 July 2019 – 03 July 2020 (Pagamentu Mensal)**

Selu ba Atividade : **Instalasaun no Operasaun Infraestrutura Armazenamentu**

Numeru Resibu : **00519**

Public of Notice No. T/IA/2020/04

Payment Tax of Installation and Operation of Storage facility

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

Name of Licensee : **Esperanca Timor Oan**

Location of Activity : **Hera, Dili**

License Fee : **USD 33,583.33 (Thirty three thousand five hundred eighty three Dollar & thirty three cent)**

Payment for Period : **04 July 2019 – 03 July 2020 (Monthly Fee)**

Payment for Activity : **Installation & Operation of Storage Facility**

Receipt Number : **00519**

Anunsio Publiku No. T/AK/2020/11

Taxa Selu ba Atividade Komersializasaun

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveireiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsio publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lista lisensiada sira ne' ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **King Construction, Lda**

Lokalizasaun ba Atividade : **Rua de Audian, Santa Cruz, Dili**

Taxa Lisensa : **USD 500.00 (Dolar Atus Lima)**

Selu ba Periodu : **2020 (27 Outubru 2020 – 31 December 2020)**

Selu ba Atividade : **Komersializasaun**

Numeru Resibu : **10061**

Public of Notice No. T/AK/2020/11

Payment Received for Trading Activity

Pursuant to Article 14.1 of Decree Law no. 1/2012, of 1 February, on Downstream Sector, the Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais would like to make public Notice on the Fees resulted from payment of annual fee. Below is the Licensee who paid fee.

1. Name of Licensee : **King Construction, Lda**

Location of Activity : **Rua de Audian, Santa Cruz, Dili**

License Fee : **USD 500.00 (Five hundred Dollar)**

Payment for Period : **2020 (27 October 2020- 31 December 2020)**

Payment for Activity : **Trading**

Receipt Number : **10061**